

CEDI - P. I. B.
DATA 29/04/87
COD. ESD000044

RECEBIDO
29/04/87
RECEBIDO

Rio de Janeiro,
11 de fevereiro de 1987.

P/EXT-43/87

Mr. Robin Hanbury Tenison
Presidente
Survival International
29 Craven Street
London WC2N 5NT
E n g l a n d

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento de sua correspondência de 26 de novembro de 1986 e informamos que, por razões externas à nossa vontade, como a greve de correios que ocorreu no final do ano passado, somente agora estamos respondendo com dados mais atualizados.

Nossas preocupações com a situação das comunidades indígenas na área de influência do Projeto Ferro Carajás coincidem com as registradas por V.Sa. Durante o andamento do Convênio CVRD/FUNAI, tomamos uma série de medidas, bem como alcançamos resultados que citamos a seguir, iniciando pelos pontos particularmente focalizados na citada correspondência:

- 1 - A Área (Reserva) Indígena Parakanã foi demarcada em março de 1985, conforme Decreto nº 91.028.
- 2 - Com relação à Área Indígena Mãe Maria:
 - 2.1 - Apenas em janeiro p. passado foi desapropriada uma das áreas para reassentamento dos colonos, próxima à área indígena. Estamos acompanhando a imissão de posse para, em seguida, se processar o reassentamento da maioria das 136 famílias atualmente residindo e trabalhando no interior da reserva.

2.2 - A Área Indígena Mãe Maria foi homologada pelo Decreto nº 93.148, em agosto de 1986.

2.3 - Com relação às indenizações, historiamos os seguintes fatos:

2.3.1 - No que se refere à construção da Estrada de Ferro Carajás, a CVRD indenizou a comunidade em março de 1981 no valor de CR\$ 1.730.000.000,00 (Hum bilhão setecentos e trinta milhões de cruzeiros) e em abril de 1982 no valor de CR\$ 56.500.000.000,00 (Cinqüenta e seis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).

2.3.2 - Foi firmado, em novembro de 1984, um documento de ressarcimento pela CVRD pelos danos causados à Comunidade Indígena Gavião em decorrência da passagem e operação da Estrada de Ferro Carajás pelo interior da reserva. O valor estipulado em conjunto pela comunidade indígena e FUNAI foi de CR\$ 3.000.000.000,00 (Três bilhões de cruzeiros). Estes recursos deverão ser aplicados em projetos elaborados pela comunidade com assessoria de técnicos por ela escolhidos, com assistência da FUNAI e CVRD. Até o momento, os recursos se encontram aplicados em Caderneta de Poupança.

3 - Invasão da Área Indígena Cateté (Fazenda Grã-Reata):

Informamos que contratamos a advogada Maria Eunice Paiva, experiente em causas indígenas, para acompanhamento do processo judicial, conseguindo, até o momento, sentença favorável aos índios na 1ª Instância.

Além da Fazenda Grã-Reata, não existem outras invasões na

reserva, no entanto, as atividades de mineração e exploração madeireira nas vizinhanças exercem forte pressão na comunidade indígena. Preocupado com este fato, o Convênio CVRD/FUNAI vem promovendo encontros na aldeia com especialistas nos setores de Contaminação por Mercúrio a partir da Mineração e Conseqüências do Desmatamento na Amazônia. Este trabalho preventivo é de educação informal, visando levar à comunidade esclarecimentos sobre os dois assuntos acima citados. A receptividade tem sido muito boa por parte dos índios.

4 - A Área Indígena Apinajé foi demarcada em fevereiro de 1985, conforme Decreto nº 90.960. Não atende, porém, totalmente aos interesses dos índios no seu limite sul. A revisão da área está na pauta do Convênio.

4.1 - A Área Indígena Krikati tem como acompanhamento jurídico para a demarcação os serviços da advogada contratada acima citada. O processo movido por fazendeiros contra os índios é bastante complexo, no entanto, já se evidencia favorabilidade para os índios após perícia feita no local recentemente.

5 - A demarcação da Área Indígena Awã (Guajã) está com proposta de limites discutida e aprovada pela FUNAI, dependendo ainda de um acordo com o Instituto Brasileiro de Defesa Florestal (IBDF), responsável pela Reserva Florestal Gurupi.

6 - Os índios Assurini da Área Indígena Trocará estão incluídos nas atividades do Convênio desde janeiro de 1985.

Gostaríamos de acrescentar que reduzimos substancialmente, no ano de 1986, as despesas com manutenção da infra-estrutura da FUNAI. A partir de julho de 1986, os Postos Indígenas estão sendo mantidos com recursos próprios da FUNAI. Paralelamente, a

CVRD vem pleiteando junto à Secretaria de Planejamento da União o ressarcimento, ao Convênio, das despesas executadas com a manutenção do órgão tutelar oficial (FUNAI).

Assinalamos que, durante estes quatro anos e meio de desenvolvimento do Convênio CVRD/FUNAI, após sucessivas reuniões e encontros da equipe de assessores de antropologia com FUNAI e Índios, alteramos as prioridades iniciais apresentadas, onde se destacavam obras, equipamentos e manutenção da infra-estrutura da FUNAI, para dois setores principais: TERRAS e SAÚDE. Concluímos ser de importância vital para as comunidades indígenas a Regularização Fundiária de suas áreas, deixando-as livres de invasões, reconhecendo, com isto, os direitos territoriais dos primeiros habitantes do Brasil.

Colocando-nos à disposição de V.Sa. para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para informar que atualmente se encontra como Presidente da Cia. Vale do Rio Doce (CVRD) o signatário da presente, permanecendo, no entanto, o Sr. Eliezer Batista da Silva nos quadros da CVRD como Chairman na RIO DOCE INTERNATIONAL S.A., no seguinte endereço: Avenue Louise, 326 Btes 29/30 B-1050 - Brussels/Belgium.

Atenciosamente,



Raymundo Mascarenhas
Presidente
Companhia Vale do Rio Doce